



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

LEI N.º 288 De 25 de maio de 1990.

“Autoriza troca de veículos e abre Crédito Especial até a importância de CR\$ 80.000,00.”

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a trocar a Brasília, dos serviços de água, por uma caminhonete Willys, no estado .

Art. 2º - Para ocorrer as despesas eventuais na troca acima autorizada, fica aberto à Prefeitura Municipal o crédito especial de até CR\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Serviço de Contabilidade da Prefeitura autorizado a proceder os lançamentos orçamentários e contábeis referente ao acima autorizado.

Art. 4º - Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 25 dias do mês de maio de 1990.

(O original foi assinado pelo Prefeito)



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

José Deolindo Alves
Prefeito Municipal